

BANRISUL LICITACOES

De: BANRISUL LICITACOES
Enviado em: segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 13:28
Para: 'Camila Maria Foltran Lopes'
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL - Edital 436/2025

À Rocha Calderon
Ref.: Licitação nº0000436/2025

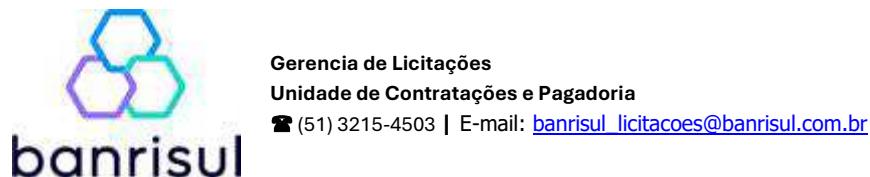
Prezados,

Em atenção ao seu questionamento, esclarecemos:

Resposta às questões de 01 a 03:

Destacamos que o serviço contratado, em si, não envolve diretamente a utilização de soluções em nuvem, conforme especificado no item 15.2. do Anexo Termo de Referência. Ainda assim, a empresa contratada poderá utilizar ferramentas em nuvem em seus processos internos, como suítes de produtividade (ex.: Microsoft 365 ou Google Workspace), conforme trazido no item 3 do questionamento.

Atenciosamente,



De: Camila Maria Foltran Lopes <cfoltran@rochacalderon.com.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de novembro de 2025 10:05
Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>
Assunto: .PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL - Edital 436/2025

À Comissão de Licitação

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção ao Edital do 436/2025, vimos, respeitosamente, solicitar esclarecimentos acerca da restrição constante no item **5.3.3**, que dispõe:

“Manter ou utilizar, mesmo que parcialmente, infraestrutura de hardware e software baseada em serviços de processamento ou armazenamento de dados em nuvem, para prestação dos serviços objeto deste Contrato.”

Considerando que soluções em nuvem são amplamente reconhecidas como seguras, escaláveis e aderentes às melhores práticas de mercado, inclusive com certificações internacionais (ISO 27001, SOC 2, LGPD, entre outras), solicitamos que este órgão esclareça:

1. Qual a motivação técnica e jurídica para a vedação à utilização de serviços em nuvem?
2. Há estudos ou normativos internos que justifiquem tal restrição, especialmente frente às diretrizes de transformação digital e à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)?
3. Tendo em vista as ponderações acima, podemos entender que será permitida a utilização de infraestrutura em nuvem, desde que atendidos requisitos de segurança, confidencialidade e conformidade legal?

Ressaltamos que a adoção de serviços em nuvem pode trazer benefícios significativos à Administração Pública, como maior disponibilidade, redundância, redução de custos e conformidade com padrões internacionais de segurança, além de estar alinhada às recomendações do **Decreto nº 10.332/2020 (Estratégia de Governo Digital)** e às orientações da **Secretaria de Governo Digital**.

Diante disso, solicitamos que a resposta seja **fundamentada tecnicamente e juridicamente**, indicando os motivos que impedem a utilização de soluções em nuvem ou, alternativamente, a aceitação de sua utilização mediante cumprimento de requisitos específicos.

Att



Camila Foltran

Licitação
cfoltran@rochacalderon.com.br
+55 11 3357-2300 |
Av. Paulista, 1274 - 19º andar
www.rochacalderon.com.br

